


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Provimento Conjunto nº 8/2017

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 8/2017 – CGJ/TJ-AL E CRE/TRE-AL

Regulamenta a utilização obrigatória do Sistema de Informações de Direitos Políticos – Infodip – sobre condenação criminal, extinção de pena e óbitos, encaminhadas pela Justiça Estadual à Justiça Eleitoral de Alagoas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Corregedor Regional Eleitoral de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas não só pelo art. 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas, combinado com o art. 42, inciso XIV, da Lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005(Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), como também pelo art. 24, incisos II e X da Resolução TRE/AL nº 12.908, de 19 de dezembro de 1996 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito tanto da Justiça Estadual quanto da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, a rotina que engloba a participação de órgãos de primeiro grau dessas duas instituições, concernente às comunicações de pronunciamentos judiciais que versam sobre condenação criminal e extinção da pena;

CONSIDERANDO que o meio eletrônico se consubstancia em meio confiável, célere e econômico, por ser de transmissão instantânea e por demandar menor dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO que a comunicação por intermédio de meio eletrônico proporciona melhores condições de gerenciamento dessas comunicações pelos órgãos de primeiro grau de ambas as Justiças e por suas respectivas Corregedorias;

RESOLVEM:

Art. 1º As comunicações efetivadas pelas Varas Criminais, Varas Cíveis, Varas Únicas, Cartórios de Registros Civis, Juizados Especiais e Turmas da Justiça Estadual de Alagoas à Justiça Eleitoral, relativas aos pronunciamentos judiciais e extrajudiciais que dispuserem sobre condenação criminal, extinção da pena e óbitos, serão formalizadas, **única e exclusivamente**, por meio do Sistema de Informações de Direitos Políticos – Infodip, pelo acesso à página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na internet, no endereço eletrônico <http://infodipweb.treal.jus.br:8080/infodipweb>.

C

C


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Provimento Conjunto nº 8/2017

Parágrafo único. O uso do Sistema de Informações de Direitos Políticos - Infodip - tornar-se-á obrigatório a partir de **19 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º As comunicações referidas no art. 1º deste Provimento, efetuadas dentro da circunscrição de Alagoas, recebidas em desconformidade a partir de 19/02/2018, **serão devolvidas** aos signatários, sem a correspondente anotação no cadastro eleitoral, para que sejam encaminhadas via Infodip.

§ 1º As comunicações referidas no art. 2º serão comunicadas ao Órgão Censor Estadual, para adoção das medidas administrativas cabíveis em relação aos órgãos recalcitrantes, inclusive de ordem disciplinar.

§ 2º O cartório eleitoral deverá verificar diariamente a existência de comunicações de que cuida este Provimento, encaminhadas via Infodip, e realizar o seu tratamento.

Art. 3º Os órgãos judiciais comunicantes utilizarão o Infodip para o envio à Justiça Eleitoral das informações relativas a:

I – condenações criminais transitadas em julgado (CF, art. 15, III);

II – extinções de punibilidade;

III – condenações por improbidade administrativa (CF, arts. 15, V e 37, § 4º, e Lei 8.429/1992);

§ 1º Havendo mais de uma pessoa condenada em um mesmo processo, a comunicação deverá ser feita individualmente.

§ 2º Na ocorrência de condenação ou de extinção de punibilidade relativa a duas ou mais ações penais da mesma pessoa, deverá ser feita uma comunicação para cada processo.

Art. 4º Não deverão ser comunicadas as ocorrências de:

I – suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei n.º 9.099/95;

II – transação penal, no âmbito da Justiça Comum (art. 76 da Lei n.º 9.099/95);

III – suspensão do processo, nos termos do art. 366 do CPP;

IV – absolvição;

V – condenação/extinção de punibilidade de estrangeiros;

VI – condenações/extinções de punibilidade, antes do trânsito em julgado;

C

C


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Provimento Conjunto nº 8/2017

VII – incapacidade civil.

Art. 5º Nas informações de condenação criminal ou de extinção de punibilidade referente a condenado não inscrito no Cadastro Eleitoral, o órgão comunicante deverá encaminhar tais informações via Infodip à Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 6º Para o envio das informações de que trata o artigo 3º, os órgãos comunicantes efetuarão prévio cadastramento junto à Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas – CRE/AL, por intermédio de formulário próprio, constante do Anexo I deste Provimento, encaminhado por meio de ofício da autoridade ou tabelião solicitante (enviado por e-mail), e acompanhado de documento digitalizado de identidade do(s) usuário(s) indicado(s).

§ 1º O acesso ao Infodip dar-se-á por intermédio de usuário e senha.

§ 2º A senha possuirá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de efetivação do cadastro, sendo necessária, após este período, sua renovação.

§ 3º Em caso de perda, o usuário deverá encaminhar para o e-mail infodip@tre-al.jus.br solicitação de nova senha de acesso, por meio de seu endereço eletrônico cadastrado no sistema.

§ 4º O nome do usuário corresponderá ao e-mail pessoal, de natureza funcional, não se admitindo o de utilização comum pelo setor/unidade ou o particular.

§ 5º Poderão ser cadastrados, além da autoridade solicitante, até três outros usuários para a utilização do Sistema.

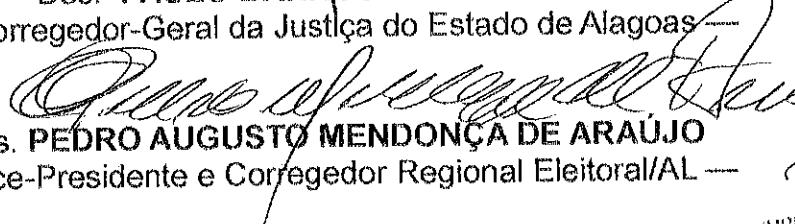
§ 6º O Ministério Público poderá ser cadastrado no Sistema Infodip, na forma deste artigo, para consulta às comunicações de direitos políticos e óbito.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, revogando o Provimento Conjunto Nº 1/2012 – CGJ/TJ-AL E CRE/TRE-AL, de 26 de abril de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.



Des. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
— Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas —



Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
— Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral/AL —

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 26 de 01 de 2017

Maria Paula

(X) 48-49

C

C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Provimento Conjunto nº 8/2017

A N E X O I

SOLICITAÇÃO DE SENHA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFODIP

Ao (À) Senhor(a) Corregedor(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

_____, titular ou responsável pelo(a) _____ (denominação do órgão comunicante), solicito a Vossa Excelência a geração de senhas para a utilização do Sistema INFODIP, conforme dados abaixo:

Órgão Comunicante:

Nome:

Município:

Telefone:

E-Mail:

Cadastro do Titular ou Responsável pelo Órgão Comunicante:

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade/N.º

N.º do Título de Eleitor:

E-mail Funcional:

Cadastro de outros Usuário(s):

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade/N.º

N.º do Título de Eleitor:

E-mail Funcional:

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade/N.º

N.º do Título de Eleitor:

E-mail Funcional:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Provimento Conjunto nº 8/2017

Nome:
Cargo:
Documento de Identidade/N.º
N.º do Título de Eleitor:
E-mail Funcional:

Maceió (AL), _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Titular ou responsável pelo (a) _____
(denominação do órgão comunicante)

